



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 243/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.028021/2022-59

Santo André-SP, 19 de dezembro de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 253 de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 222;

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), realizada em 03 e 10 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária do ConsePE, realizada em 12 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a atualização do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 3º O projeto pedagógico aprovado por este Ato Decisório terá validade para os ingressantes a partir de 2023, sendo que os ingressantes até 2022 poderão ainda seguir o projeto pedagógico aprovado pelo Ato Decisório ConsEPE nº 177 de 2019, desde que respeitadas as regras de transição de matrizes de Projeto Pedagógico.

(Assinado digitalmente em 19/12/2022 11:41)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **243**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **19/12/2022** e o código de verificação: **1d2bbb0fac**